

São Paulo, 20 de fevereiro de 2024.

## **CIRCULAR 004/2024 - NORMATIVA DE VÍNCULO INDIRETO POR INTERMÉDIO DE FEDERAÇÕES ESTADUAIS FILIADAS À ABEE**

Visando expandir a representatividade das entidades estaduais de escalada, dando assim um novo passo em direção a uma maior organização institucional do cenário da modalidade no país, a ABEE vem por meio desta circular, criar a modalidade de vinculação indireta através das federações estaduais filiadas à entidade nacional da escalada esportiva de competição.

### **MODELO DE VINCULAÇÃO INDIRETA POR INTERMÉDIO DE FEDERAÇÃO ESTADUAL**

O novo modelo de vinculação indireta irá funcionar da seguinte maneira:

1. A federação estadual em ordem com suas obrigações perante a ABEE solicita vínculo, formalmente, sem necessidade, neste primeiro momento, do pagamento de qualquer anuidade. Será permitida apenas uma única Federação Estadual vinculada à ABEE por estado.

Nota: No caso de ausência de Federações Estaduais vinculadas que tenham aderido à normativa, a ABEE continuará aceitando a vinculação de entidades estaduais (associações e clubes), no mesmo modelo de filiação já vigente, sem prejuízo para demais entidades estaduais.

2. O atleta filia-se à Federação Estadual, pagando a anuidade exigida por esta, e neste momento estará indiretamente vinculado à ABEE de forma indireta.

3. A Federação Estadual, repassa à ABEE, mensalmente, os novos atletas filiados às suas bases, para figurar o quadro de atletas vinculados indiretamente à ABEE.

4. Atletas filiados a entidades estaduais filiadas, por sua vez, à federação estadual filiada à ABEE, também serão considerados automaticamente vinculados indiretos à ABEE.

5. O atleta, já filiado indiretamente à ABEE, para competir nos eventos nacionais, terá de adquirir uma licença de competição, no valor de 50% da filiação direta vinculada, equivalente ao nível de acesso pretendido, isto é, principal ou juvenil.

6. A presente forma de vinculação indireta não garante os direitos inerentes aos vinculados naturais contemplados pelo estatuto da ABEE.

7. A ABEE não mais aceitará a presente forma de vínculo indireto feito por intermédio de ginásios ou clubes/associações do estado em que exista Federação Estadual vinculada que aderiu à normativa, mantendo aberta, no entanto, a possibilidade de filiação direta, em qualquer categoria.

8. Ginásios do estado, contudo, poderão solicitar parceria com a ABEE e continuar a aparecer na área de parceiros e no mapa “Onde Escalar”, e desfrutar de qualquer outro benefício dado aos parceiros.

9. Ginásios também poderão solicitar vínculo à Federação Estadual, que poderá ofertar algum desconto aos atletas dos ginásios parceiros, sem obrigatoriedade, contudo, desta contrapartida.

### **FEDERAÇÕES ESTADUAIS VINCULADOS À ABEE QUE ADERIRAM A NORMATIVA EM 2024**

Para referência, listamos abaixo as Federações Estaduais filiadas à ABEE que aderiram à normativa em 2024, cujos filiados estão automaticamente vinculados indiretamente à ABEE, necessitando apenas do pagamento da Licença de Competição para participar dos eventos do calendário brasileiro.

- Federação de Montanhismo e Escalada de Santa Catarina (FEMESC);
- Federação de Escalada do Estado do Paraná (FEEP);

Acreditamos que as medidas acima, além de reforçar a representatividade das entidades estaduais, estimulam a filiação dos atletas a elas, sem, contudo, gerar um custo extra excessivo para estes, haja vista que os valores de filiação às entidades estaduais somados à licença para competir para vinculados indiretos é equivalente, na maioria dos casos, aos valores pagos pela filiação vinculada através dos ginásios parceiros.

Esta normativa passa a valer a partir desta data (20/02/2024), podendo ser reavaliada em seus termos no período de 1 ano.

Atenciosamente,



Raphael Nishimura  
Presidente ABEE